



LEI Nº. 2.243/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação um Lote de terreno urbano, situado nesta cidade de propriedade da Associação das Crianças e Adolescentes de Clevelândia – A.C.A.C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação o lote de terreno urbano localizado na 2ª Zona desta cidade, contendo 14.756,80m² (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as confrontações constantes da Matrícula nº. 6.615 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Associação das Crianças e Adolescentes de Clevelândia - ACAC.

Artigo 2º. – As despesas de cartório relativas à doação de que trata o artigo 1º, correrão por conta do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal